LEI N. 785, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Beberibe à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão, com exclusividade, à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), sociedade de economia mista integrante da Administração Pública do Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ n. 07.040.108/0001-57, criada pela Lei Estadual n. 9.499, de 20 de julho de 1971, pelo prazo de 30 (trinta) anos, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Beberibe, para fins de exploração, ampliação, implantação e melhoramentos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contrato com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A concessão será suspensa em caso de privatização total da empresa concessionária.

Art. 2º A remuneração dos serviços a serem concedidos à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) realizar-se-á por meio do pagamento de tarifas pelos usuários dos serviços, nos termos legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Beberibe participará acionariamente do Capital Social da CAGECE com recursos destinados à Saneamento, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º É vedado à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) conceder isenção, parcial ou total, das tarifas de seus serviços, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 4º Caberá ao Município de Beberibe o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem concedidos á Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), podendo, quando necessário, recorrer à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE).

Art. 5º Poderá o Município de Beberibe firmar instrumento de convênio com a CAGECE, visando a cooperação técnica e administrativa necessária para a continuidade do processo de operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário, mediante a cessão de servidores da Prefeitura à CAGECE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM DE DE 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe